



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal
EDITAL Nº9 / 2018

--- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art. 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 30 de janeiro.-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----APROVAÇÃO DE ATAS-----

--- A Ata 5 de dezembro de 2017 foi aprovada por unanimidade.-----

--- A Ata 19 de dezembro de 2017 foi aprovada por unanimidade.-----

--- A Ata de 16 de janeiro de 2018 foi aprovada por unanimidade.-----

---Foi apresentado pelo Senhor Presidente o Voto de Pesar que se transcreve:-----

---"**VOTO DE PESAR**-----

--- *A história viva do Concelho de Azambuja ganhou mais uma página de imortalidade. É com tristeza que, neste dia evocamos a memória de Mário Jorge de Oliveira que, aos 92 anos de idade, partiu do nosso convívio.*-----

---*Reconhecido como um bom cidadão, ficará para sempre conhecido como o Comandante Mário Jorge, por largos anos dedicados aos Bombeiros Voluntários de Azambuja e à nobre causa dos Soldados da Paz.*-----

--- *Ingressou no corpo de bombeiros de Azambuja, como aspirante, no dia 09 de junho de 1945. Na sua carreira de bombeiro, cumpriu todas as etapas, progredindo para bombeiro de 3ª de 2ª de 1ª subchefe e ajudante de comando. Essa progressão fez-lhe merecer a confiança da Associação que o nomeou como comandante, em 21 de julho de 1971.*-----

--- *Com a sua competência, a sua entrega e um bom desempenho manteve-se no cargo ao longo de 16 anos, até julho de 1987. Na hora da retirada, o seu meritório percurso abriu-lhe as portas do Quadro de Honra da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Azambuja.*-----

--- *Quem com ele trabalhou recorda que o Comandante Mário Jorge orientou sempre a sua forma de estar pelo lema "Vida por Vida". Esteve ligado ao movimento associativo local e também participou em vários organismos de âmbito distrital ligados aos bombeiros.*-----

--- *Exerceu o seu comando com grande diligência em momentos muito difíceis, como as grandes cheias de alguns invernos, entre outras situações.*-----

--- *Por tudo isto, e pela imagem respeitada que granjeou entre a comunidade da vila de Azambuja e de todo o concelho, entendeu o Município de Azambuja atribuir-lhe a Medalha de Mérito Municipal — Grau Ouro, que recebeu numa cerimónia realizada a 17 de maio do ano 2012.*-----

--- *Nesta hora de despedida, a Câmara Municipal de Azambuja expressa o seu profundo pesar, renovando as sentidas condolências à família e prestando a merecida e justa homenagem à figura do Comandante Mário Jorge de Oliveira.*-----

--- O Voto de Pesar foi subscrito pelo restante executivo e aprovado por unanimidade.-----

-----PROPOSTAS-----

--- **1. Proposta Nº 7/V-SV/2018 - Alteração ao Mapa de Pessoal**-----

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "*Considerando que:*-----

--- *a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, veio estabelecer os termos da regularização prevista no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, Autarquias Locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial*

local, sem vínculo jurídico adequado, a que se referem o artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (OE 2017), e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro; --
--- por deliberação do órgão executivo de 16 de janeiro, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta n.º 6/V.SV/2018, nos termos da qual aquele órgão reconhece a existência de trabalhadores que integravam a listagem enviada à DGAL, em 15 de outubro de 2017, que exercem ou exerceram funções que correspondem a necessidades permanentes e cujo vínculo jurídico é inadequado; -----

--- o mapa de pessoal do Município de Azambuja para o ano de 2018 (Proposta n.º 23-A/P/2017), aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja, de 21 de dezembro de 2017, não contém os postos de trabalho correspondentes às referidas atividades de natureza permanente, previstos e não ocupados, em número suficiente; -----

--- Determina o n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que “nas autarquias locais (...), para efeitos de abertura de procedimentos concursais para regularização extraordinária, os respetivos mapas de pessoal, caso os postos de trabalho correspondentes a atividades de natureza permanente não ocupados sejam em número insuficiente, são aumentados em número estritamente necessário para corresponder às necessidades permanentes reconhecidas pelo órgão executivo, mediante decisão do órgão deliberativo sob proposta daquele”. -----

--- **Proponho**, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual e no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal de Azambuja delibere, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, e do n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual:-----

--- Aprovar e propor à Assembleia Municipal a aprovação das alterações apresentadas no Mapa de Pessoal em anexo, referentes ao aumento dos postos de trabalho em número estritamente necessário para corresponder às necessidades permanentes reconhecidas pelo órgão executivo, através da Proposta n.º 6/V.SV/2018 aprovada em 16 de janeiro, designadamente: -----

--- 4 (quatro) postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional na área de auxiliar de ação educativa afetos à Divisão de Desenvolvimento Social; -----

--- 7 (sete) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, nas áreas de higiene, limpeza e jardinagem, afetos à Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº7/V-SV/2018 foi aprovada por unanimidade. -----

---2 - Proposta Nº 8/V-SV/2018 - Abertura de Procedimento Concural — Áreas de Desporto e Direito -----

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que: -----

--- a Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, veio estabelecer os termos da regularização prevista no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, Autarquias Locais e de entidades do setor empresarial do Estado ou do setor empresarial local, sem vínculo jurídico adequado, a que se referem o artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (OE 2017), e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro; --

--- por deliberação do órgão executivo de 16 de janeiro, foi aprovada, por unanimidade, a Proposta n.º 6/V.SV/2018, nos termos da qual aquele órgão reconhece a existência de trabalhadores que integravam a listagem enviada à DGAL, em 15 de outubro de 2017, que exercem ou exerceram funções que correspondem a necessidades permanentes e cujo vínculo jurídico é inadequado; -----

--- de entre os trabalhadores que integram a referida lista contam-se três que exercem funções correspondentes às funções de técnico superior, dois na área do desporto e um na área de direito;

--- Nos termos do disposto no artigo 8º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, a integração das pessoas com vínculos precários “é feita mediante a constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado e precedida de aprovação em procedimento concursal”, sendo que “os correspondentes procedimentos concursais são abertos no prazo de 30 dias a contar da data de entrada em vigor da presente lei”;-----

--- o mapa de pessoal do Município de Azambuja para o ano de 2018 (Proposta n.º 23-A/P/2017), aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Azambuja, de 21 de dezembro de 2017, contém os postos de trabalho correspondentes às referidas atividades de natureza permanente, previstos e não ocupados; -----

--- no que respeita à carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Desporto, estão previstos, no mapa de pessoal da Divisão de Desenvolvimento Social 2 (dois) postos de trabalho a preencher;-----

--- no que respeita à carreira/categoria de Técnico Superior, na área de Direito, está previsto, no mapa de pessoal do Departamento Administrativo e Financeiro 1 (um) posto de trabalho a preencher;-----

--- as funções a desenvolver inerentes à carreira/categoria de Técnico Superior na área do Desporto são, no âmbito dos diversos domínios de atividade, nomeadamente o planeamento, elaboração, organização, controle, acompanhamento técnico e monitorização/lecionação das ações, aulas, programas e eventos desportivos que integram o plano de atividades do setor do desporto, ainda que, com enquadramento superior; coordenação técnica ainda que, com supervisão do superior hierárquico; conceção, organização e aplicação de programas e projetos de desenvolvimento desportivo, formação desportiva e ocupação de tempos livres que visem a melhoria da qualidade de vida e o gosto pela prática desportiva, para vários grupos etários da população; promoção, conceção, organização, controle, acompanhamento técnico e monitorização/lecionação nas aulas de educação especial, psicomotricidade, expressão física e motora, atividade física para gerentes, fitness e atividades aquáticas nas várias vertentes (utilitária, educativa, competitiva, recreativa e saúde); elaboração de relatórios e/ou avaliações mensais, trimestrais ou anuais das ações, aulas, programas e eventos desportivos, Colaboração no apoio e atendimento aos alunos ou participantes das ações, aulas, programas, eventos desportivos e aos utilizadores dos equipamentos desportivos; elaboração de propostas sobre o desenvolvimento e melhoria da qualidade das instalações e equipamentos desportivos; participação no controle e diagnóstico do estado de conservação, manutenção e limpeza das instalações e equipamentos desportivos, materiais desportivos, processo de controlo da qualidade da água, garantindo a salubridade de todos os seus espaços, materiais e utilizadores; participação na definição e implementação de planos de manutenção de instalações e equipamentos desportivos; gestão e racionalização dos recursos humanos e materiais desportivos adstritos aos vários equipamentos e recintos municipais; participação na elaboração, implementação e controlo de regulamentos de utilização de equipamentos e instalações desportivas e programas municipais; participação na análise da qualidade dos serviços prestados, detetando e comunicando eventuais anomalias/desvios ao estabelecido e propondo medidas e ações corretivas; atender a reclamações e sugestões dos clientes/alunos, identificando as suas necessidades e expectativas e assegurando a sua resolução/satisfação e/ou transmitindo ao seu superior hierárquico; planificação, preparação, operacionalização e monitorização de campanhas de informação e divulgação de ações, aulas, programas e eventos desportivos; participação nos processos de aprovisionamento de recursos necessários à operacionalização de ações, aulas, programas e eventos desportivos, de acordo com os objetivos estabelecidos, identificando as necessidades, acompanhando os procedimentos necessários à formação de contratos; desenvolvimento e controlo de projetos e ações ao nível da intervenção com as associações, instituições, coletividades e entidades que dinamizem a prática desportiva;

---1. a realização/execução de trabalhos específicos na área de Direito é, nomeadamente a realização de estudos e outros trabalhos de natureza jurídica, conducentes à definição e concretização das políticas do Município; elaboração de pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos; recolha, tratamento e divulgação de legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço em que está integrado e outros; possibilidade de incumbência de coordenação e superintendência na atividade de outros profissionais, imprescindível ao regular funcionamento dos serviços do Município; -----

---2. para além da previsão dos postos de trabalhos no mapa de pessoal em vigor, a despesa decorrente do presente procedimento concursal comum está inscrita no orçamento para o ano de 2018; -----

---3. ao abrigo do regime previsto na Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o recrutamento está dispensado “do cumprimento das regras gerais de controlo de recrutamento constantes de legislação orçamental” (alínea b) do n.º 1 do artigo 9º) e o procedimento efetua-se nos termos previstos nos n.ºs 1, 2, 4, 5 e 6 do artigo 10º do citado diploma legal: -----

--- “(...) 1 - O procedimento concursal aberto nos termos da presente lei segue o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com as especificidades constantes dos números seguintes.-----

--- 2 - O procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias de júri sobre quaisquer outras.-----

--- (...)-----

--- 4 - O aviso de abertura do procedimento concursal é apenas publicitado na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do órgão ou serviço, devendo o respetivo dirigente máximo notificar todos os interessados por notificação pessoal, correio eletrónico, ou por correio postal registado os que se encontrem ausentes do serviço em situação legalmente justificada, ou que tenham cessado funções.-----

--- 5 - O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis. -----

--- 6 - Ao procedimento concursal são aplicáveis os métodos de seleção de avaliação curricular, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso e, havendo mais de um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho, é ainda aplicável a entrevista profissional de seleção. (...)” -----

---7. a competência para autorizar a abertura do procedimento concursal, cabe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual, ao órgão executivo.-----

--- **Proponho**, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual e no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal de Azambuja delibere:-----

--- autorizar a abertura de procedimento concursal para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 3 (três) postos de trabalho da categoria de Técnico Superior, dois na área de Desporto e um na área de Direito, da carreira de Técnico Superior, previstos no mapa de pessoal do Município de Azambuja, com afetação, respetivamente, à Divisão de Desenvolvimento Social e ao Departamento Administrativo e Financeiro, destinado a candidatos que se encontrem nas situações referidas no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, conforme reconhecido através da Proposta n.º 6/V.VS/2018, aprovada pelo órgão executivo em 16 de janeiro, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis.”

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 8/V-SV/2018 foi aprovada por unanimidade. -----

---3 – **Proposta Nº 4/V-SL/2018- Adenda ao Protocolo — Cedência de Viatura ao Centro Saúde de Azambuja** -----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

--- a Câmara Municipal de Azambuja deliberou, através da Proposta n.º 8/VSL/2011, de 14 de abril, celebrar um Protocolo com o Agrupamento de Centros de Saúde Lezíria I – Ribatejo, visando a cedência de um veículo automóvel, de forma a melhorar a prestação de cuidados de saúde à população do Município de Azambuja, tendo o mesmo sido celebrado a 16 de maio de 2011;-----

- pretende o Município de Azambuja, continuar a valorizar a prestação de cuidados de saúde e apoio psicológico e social de âmbito domiciliário, especialmente às pessoas, famílias e grupos mais vulneráveis, em situação de maior risco ou dependência física e funcional ou doença que requeira acompanhamento próximo, assim como atuar na educação para a saúde, na integração em redes de apoio à família e na implantação de unidades móveis de intervenção – função desempenhada pelo ACES Lezíria I – Ribatejo, atualmente designado por Agrupamento de Centros de Saúde do Estuário do Tejo (ACES – Estuário do Tejo);-----

--- o referido veículo, atualmente encontra-se obsoleto, atendendo à idade e ao uso, pelo que se pretende proceder à sua substituição, alterando assim o previsto no n.º 1 da cláusula segunda do suprarreferido protocolo; -----

--- nos termos e para os efeitos no disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara a deliberar, no domínio da saúde, a colaboração em programas e projetos em parceria com a administração central. -----

--- **Proponho:** -----

--- Que a Câmara Municipal, por todo o exposto e ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a alteração ao PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA E O AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE LEZÍRIA I – RIBATEJO, conforme minuta em anexo. -----

--- **1.ª ADENDA AO PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA E O AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE DO ESTUÁRIO DO TEJO (ACES – ESTUÁRIO DO TEJO)**

--- Entre -----

--- **PRIMEIRO OUTORGANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA, pessoa coletiva número 506 821 480, com sede em Praça do Município 19, 2050-315 em Azambuja, aqui representada por Luís Manuel Abreu de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com poderes para o ato adiante designada por MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE, -----

--- E -----

--- **SEGUNDO OUTORGANTE:** AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE DO ESTUÁRIO DO TEJO (ACES – ESTUÁRIO DO TEJO) com sede Praceta Filarmónica, Qtª das Drogas, 2615-042 em Alverca do Ribatejo, aqui representada por Maria do Céu da Cruz Canhão, na qualidade de Diretora Executiva, com poderes para o ato adiante designada por SEGUNDO OUTORGANTE. -----

--- **Considerando que:** -----

---I Protocolo entre a Câmara Municipal de Azambuja e o Agrupamento de Centros de Saúde Lezíria I - Ribatejo, para a cedência de um veículo automóvel de forma a melhorar a prestação de cuidados de saúde à população do Município de Azambuja, foi celebrado em 16 de maio de 2011; -----

---II O Veículo automóvel cedido de marca Volkswagen, modelo Cady, com a matrícula 31-08-HB, encontra-se obsoleto. -----

---III este âmbito Câmara Municipal de Azambuja aprovou, através da proposta n.º _____ de _____, ceder à ACES – Estuário do Tejo outro veículo automóvel, propriedade do Município marca Nissan, modelo Micra, com a matrícula 78-SE-69. -----

--- Os Outorgantes celebram e reduzem a escrito a primeira alteração ao Protocolo, a qual visa a alteração da cláusula segunda nos seguintes termos: -----

--- **Cláusula Segunda** -----

--- **Obrigações da Partes** -----

---1. O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a ceder, a título gratuito, a utilização de um veículo automóvel, marca Nissan, modelo Micra, com a matrícula 78-SE-69, para prestação de cuidados de saúde e apoio psicológico e social no âmbito domiciliário e comunitário. -----

---2. O AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE DO ESTUÁRIO DO TEJO (ACES – ESTUÁRIO DO TEJO), no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a zelar pela conservação e manutenção, a todos os níveis, nomeadamente oficina, combustível e ainda pagamento da apólice de seguro. -----

---3. O veículo automóvel ora cedido é destinado ao serviço da Unidade de Cuidados na Comunidade do Concelho de Azambuja, não lhe podendo ser dado outro fim, sem consentimento escrito do MUNICÍPIO DE AZAMBUJA.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 4/V-SL/2018 foi aprovada por unanimidade. -----

---4. Proposta Nº 5/V-SL/208 - Alteração ao Contrato de Fornecimento com a EDP-----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

--- o Município de Azambuja concessionou, em regime de serviço público, da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, na área do Município de Azambuja, à EDP DISTRIBUIÇÃO, S.A., de acordo com o disposto contrato tipo de concessão aprovado pela Portaria nº 454/2001, de 5 de maio; -----

--- a evolução tecnológica e de mercado verificada nos aparelhos de iluminação e respetivos suportes desde 2001 e, nomeadamente, o grau de maturidade atingido pelas luminárias com

tecnologia LED, a EDP DISTRIBUIÇÃO acordou com a ANMP a revisão do Anexo I ao Contrato Tipo de Concessão, nos termos do protocolo cuja cópia fica anexa ao presente Protocolo, dele fazendo parte integrante; -----

--- nos termos do disposto no art.º 29º do Contrato Tipo de Concessão, o Anexo I pode ser revisto de cinco em cinco anos, se tal justificar, tendo em conta a evolução tecnológica e ou a redução dos custos e dos consumos, sem pôr em causa os níveis de iluminação aconselháveis;-----

--- faz parte das competências da Câmara Municipal a promoção e a salvaguarda do interesse próprio das populações, sendo uma das suas atribuições concretas, a energia, conforme n.º 1 e alínea b) do n.º 2 ambos do artigo 23º do conjugado com a alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- **Proponho:**-----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a autorização para a celebração do Protocolo alteração do Anexo I ao contrato de concessão da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, celebrado entre o Município de Azambuja e a EDP DISTRIBUIÇÃO, S.A. em 27 de junho de 2001, nos termos e condições do protocolo em anexo.

--- **PROTOCOLO** -----

--- Entre:-----

--- **MUNICÍPIO DE AZAMBUJA**, pessoa coletiva número 506 821 480, com sede em Praça do Município 19, 2050-315 em Azambuja, aqui representada por Luís Manuel Abreu de Sousa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, com poderes para o ato, adiante designado por **Município**;-----

--- e-----

--- **EDP DISTRIBUIÇÃO - ENERGIA, S.A.** com sede na Rua Camilo Castelo Branco, nº 43, em Lisboa, com o capital social de € 200.000.000,00 (duzentos milhões euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 504 394 029, neste ato representada por Nuno Manuel Martins de Miranda Ferreira Cardoso, na qualidade de Diretor de Rede e Concessões Tejo, adiante designada por **EDP Distribuição**;-----

--- Em conjunto designado por "Partes",-----

--- Considerando que:-----

---A) A **EDP Distribuição**, por concessão do **Município**, é a concessionária, em regime de serviço público, da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, na área do Município de Azambuja;

---B) Enquanto concessionária da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, de acordo com o disposto contrato tipo de concessão aprovado pela Portaria nº 454/2001, de 5 de maio (doravante "Contrato Tipo de Concessão"), a EDP Distribuição é, designadamente, responsável pelo estabelecimento e, em regra, pela conservação das redes de iluminação pública dos municípios;-----

---C) Na prossecução da atividade referida no Considerando anterior, a EDP Distribuição tem vindo a instalar nas redes de iluminação pública os aparelhos de iluminação e respetivos suportes designados como "de tipo corrente" nos termos do Contrato Tipo de Concessão (doravante "Equipamentos de Tipo Corrente");-----

---D) Os Equipamentos de Tipo Corrente encontram-se identificados no Anexo I ao Contrato Tipo de Concessão, refletindo, ainda hoje, o paradigma tecnológico e de mercado de 2001;-----

---F. Nos termos do disposto no art.º 29º do Contrato Tipo de Concessão, o Anexo I pode ser revisto de cinco em cinco anos, se tal justificar, tendo em conta a evolução tecnológica e ou a redução dos custos e dos consumos, sem pôr em causa os níveis de iluminação aconselháveis; --

---F) Nos termos do disposto no mesmo artigo, na definição de Equipamentos de Tipo Corrente, deverá ser, no entanto, tida em conta, para cada tipo de rede, a utilização de lâmpadas de adequado rendimento, com observância dos critérios de normalização e mais eficiente racionalização de energia;-----

---G) Tendo presente a evolução tecnológica e de mercado verificada nos aparelhos de iluminação e respetivos suportes desde 2001 e, nomeadamente, o grau de maturidade atingido pelas luminárias com tecnologia LED, a **EDP Distribuição** acordou com a ANMP a revisão do Anexo I ao Contrato Tipo de Concessão, nos termos do protocolo cuja cópia fica anexa ao presente Protocolo, dele fazendo parte integrante;-----

---H) O **Município** pretende que o disposto no Anexo referido no Considerando G) supra passe a integrar o contrato de concessão em vigor celebrado com a **EDP Distribuição**. -----

--- Nestes termos, é celebrado o presente Protocolo (doravante "Protocolo"), que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

---**Cláusula Primeira**-----

--- **(Objeto)**-----

--- Pelo presente Protocolo, as Partes acordam na alteração do Anexo I ao contrato de concessão da distribuição de energia elétrica em baixa tensão, celebrado entre o **Município** e a **EDP Distribuição** em **27 de junho de 2001** ("doravante Contrato de Concessão"), nos termos da redação constante do Anexo ao este Protocolo e que dele faz parte integrante (doravante "Novo Anexo I").-----

--- **Cláusula Segunda**-----

--- **(Aplicação do Novo Anexo I)**-----

---2. A data de início da aplicação do Novo Anexo I ao **Município** para o tipo de luminárias LED inscritas nos pontos B.2 e B.3 está condicionada à conclusão dos procedimentos necessários para a aquisição, pela **EDP Distribuição**, dos aparelhos de iluminação e respetivos suportes nele previstos, nos termos consagrados na legislação aplicável e, bem assim, à existência de stock adequado dos mesmos para fazer face às necessidades dos municípios.-----

---1. Os encargos com a substituição de luminárias instaladas ao abrigo dos pontos B.2.2 e B.3 do Novo Anexo I serão repartidos igualmente entre a **EDP Distribuição** e o **Município**.-----

--- **Cláusula Terceira**-----

--- **(Vigência)**-----

--- O presente Protocolo entra em vigor na data da respetiva assinatura e vigorará até ao termo do Contrato de Concessão.-----

--- **Cláusula Quarta**-----

--- **(Modificação ou Cessação do Protocolo)**-----

--- O presente Protocolo só poderá ser modificado ou cancelado com o consentimento expresso de ambas as partes, por documento escrito, mencionando a vontade das partes em modificá-lo ou cancelá-lo. "-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 5/V-SL/2018 foi aprovada com cinco votos a favor (PS e CDU) e duas abstenções do PSD.-----

--- **5 - Abertura de Procedimento para elaboração de Regulamento:**-----

--- **5.1 - Proposta Nº 2/V-AJM/2018 - Concurso Rainha das Vindimas**-----

--- O Sr. Vereador António José Matos apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

--- uma das vertentes da política de cultura e inovação do Município de Azambuja está orientada para a dinamização de iniciativas contextualizadas no programa "Rainha das Vindimas de Portugal", um evento nacional que nasceu da iniciativa da Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV), com sede no Cartaxo, e cujo objetivo é envolver e preservar, junto dos mais novos, a identidade vitivinícola do território e envolver todos os municípios que dela são associados;-----

após uma primeira seleção em cada das sete freguesias, o Município organiza o evento concelhio, onde participam as sete candidatas, das quais se elege a representante que disputará o título de Rainha das Vindimas de Portugal e que terá como missão a defesa da identidade histórico-cultural, patrimonial, económica e social do Município de Azambuja, como um território ligado à produção de vinhos de qualidade;-----

--- urge definir as regras de participação e uniformização de procedimentos pelo que é necessário estabelecer o REGULAMENTO DO CONCURSO RAINHA DAS VINDIMAS DO CONCELHO DE AZAMBUJA;-----

--- ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o que dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento de elaboração de regulamentos é a Câmara Municipal.-----

--- **Proponho:** -----

--- Que a Câmara Municipal delibere aprovar:-----

---a) A abertura do procedimento tendente à elaboração do REGULAMENTO DO CONCURSO RAINHA DAS VINDIMAS DO CONCELHO DE AZAMBUJA; -----

---b) Que, a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração dos mencionados Regulamentos.-----

Que a apresentação dos contributos para a elaboração dos Regulamentos seja formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara. no prazo de quinze dias, decorridos os dez dias da alínea b).” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 2/V-AJM/2018 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **52- Proposta Nº3 /V- AJM/2018 - Concurso de Vinhos do Município de Azambuja** -----

--- a O Sr. Vereador António José Matos apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- o vinho e a vinha são, sem qualquer dúvida, elementos identificativos do território do Município de Azambuja, que de norte a sul possui vinhas, em pequena e grande escala de produção, sendo os vinhos aqui produzidos de reconhecida qualidade, quer nacional quer internacionalmente;-----

--- a própria génese do Município se representa nas adegas, nos produtores de vinhos, na atividade das coletividades e das associações locais, nas instituições públicas e na própria comunidade, sendo que a produção do vinho continua a ser a subsistência de uma considerável parcela da população do Município, estando em constante mudança e evolução para o enoturismo, nomeadamente com a promoção do vinho e da gastronomia do Município de Azambuja como produtos turísticos;-----

--- a realização anual do Concurso de Vinhos do Município de Azambuja, aberto a todos os produtores de vinhos brancos e vinhos tintos da área do Município é atualmente inserido na ÁVINHO – FESTA DO VINHO E DAS ADEGAS, e atendo à cada vez maior participação urge uniformizar os procedimentos pelo que é necessário estabelecer o REGULAMENTO DO CONCURSO DE VINHOS DO MUNICIPIO DE AZAMBUJA;-----

--- ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o que dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento de elaboração de regulamentos é a Câmara Municipal.-----

--- **Proponho:** -----

--- Que a Câmara Municipal delibere aprovar:-----

---a) A abertura do procedimento tendente à elaboração do REGULAMENTO DO CONCURSO DE VINHOS DO MUNICIPIO DE AZAMBUJA-----

---b) Que, a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração dos mencionados Regulamentos.-----

---c) Que a apresentação dos contributos para a elaboração dos Regulamentos seja formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara no prazo de quinze dias, decorridos os dez dias da alínea b).” -----

-- Uma vez posta a votação a Proposta Nº3/V-AJM/2018 foi aprovada por unanimidade. -----

---**5.3- Proposta Nº Nº4 /V-AJM/2018 - Concurso Literário do Concelho de Azambuja** -----

--- A Sra. Vereadora Sílvia Vitor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- a leitura e a escrita são competências e ferramentas fundamentais para o bem-estar das pessoas, para a preservação da memória dos povos, para a difusão de ideias e de conhecimentos, bem como, para o desenvolvimento do espírito crítico, fundamental à cidadania e à plena participação das pessoas no desenvolvimento das suas terras;-----

--- a enorme riqueza histórica, cultural e patrimonial do Município de Azambuja que merece ser preservada, recriada e divulgada e a importância de envolver os jovens na preservação, promoção e divulgação do património e da cultura do seu concelho -----

--- a Câmara Municipal de Azambuja, através da Divisão de Desenvolvimento Social, representado pela Rede de Bibliotecas do Município de Azambuja, em parceria com os Agrupamentos de Escolas do Concelho, pretende organizar, anualmente, o Concurso Literário do Concelho de Azambuja, destinado a promover a produção literária no Concelho e ainda como forma de estimular o gosto pela escrita e pela leitura nos jovens e nas famílias;-----

--- a necessidade efetiva de atualizar e uniformizar as regras e procedimentos subjacentes a um concurso desta importância, afigura-se como essencial a elaboração do REGULAMENTO DO CONCURSO LITERÁRIO DO CONCELHO DE AZAMBUJA;-----

--- ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o que dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento de elaboração de regulamentos é a Câmara Municipal.-----

--- **Proponho:**-----

--- Que a Câmara Municipal delibere aprovar:-----

---a) A abertura do procedimento tendente à elaboração do REGULAMENTO DO CONCURSO LITERÁRIO DO CONCELHO DE AZAMBUJA;-----

---b) Que, a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração dos mencionados Regulamentos.-----

---c) Que a apresentação dos contributos para a elaboração dos Regulamentos seja formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara no prazo de quinze dias, decorridos os dez dias da alínea b).”-----

-- Uma vez posta a votação a Proposta **Nº 4/V-AJM/2018** foi aprovada por unanimidade.-----

--- **6 - Proposta Nº 3/V-SL/2018- Ratificação de Despacho — Centro de Formação Lezíria-Oeste**

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- o Centro de Formação Lezíria-Oeste (Associação de Escolas dos Concelhos de Azambuja, Cartaxo e Rio Maior), com Sede na Escola Secundária de Azambuja, veio, através de e-mail enviado à Câmara Municipal de Azambuja, em 15 de janeiro de 2018, solicitar a cedência e a isenção de pagamento de taxa relativa à utilização de transporte da Câmara, para participação dos docentes do 1º e 2º ciclos, numa ação intitulada “Geociências no Ensino Básico” a realizar, no dia 20 de janeiro, no concelho de Azambuja;-----

--- a educação constitui-se como um dos fatores mais decisivos no desenvolvimento humano e merece, da parte da Câmara Municipal de Azambuja, uma atenção muito particular, privilegiando, a interação e o desenvolvimento de programas destinados a todos os ciclos do ensino;-----

--- é competência própria da Câmara Municipal de Azambuja, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças e Preços do Município de Azambuja, deliberar dispensar ou reduzir parcialmente, mediante requerimento fundamentado, o pagamento das taxas e de outras receitas municipais devidas pelas pessoas coletivas de direito público (...), desde que os atos ou factos se destinem à prossecução de atividades de interesse público para o Município;-----

--- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.-----

--- **Proponho:**-----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas e do n.º 3 do artigo 35.º do mesmo diploma legal, delibere ratificar o meu despacho de 16 de janeiro de 2018, em anexo, que autoriza o empréstimo e a isenção de pagamento do transporte ao Centro de Formação Lezíria-Oeste, no âmbito da ação “Geociências no Ensino Básico”.-----

-- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 3/V-SL/2018 foi aprovada por unanimidade. -----
--- **Ponto 7. INFORMAÇÕES**-----
--- Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira – -----
--- Contabilidade: -----
---7.1 Resumo da Execução Orçamental - Período de 1/1/2018 a 23/1/2018 -----
--- A Câmara tomou conhecimento. -----
--- Aprovisionamento, Período de -----
--- .7.2- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta 25-A/P/2018. -----
--- A Câmara tomou conhecimento. -----
---7.3 - Adjudicações de Bens e Serviços de valor \geq 25.000 Euros -----
--- A Câmara tomou conhecimento. -----
---Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos
lugares públicos do costume. -----

Azambuja 31 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Luís Manuel Abreu de Sousa